INTRODUÇÃO

1.º A Câmara Municipal de Bragança, em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia institui, a partir de 2007, um PRÉMIO ANUAL para a literatura lusófona que abarque todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os lusofalantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.º São objectivos deste concurso:

A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também difundir o nome de Bragança que a ele fica associado, desta forma dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea. Servirá ainda para dar a conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

- **2.1.** Este prémio referir-se-á a uma única obra de qualquer género literário, tema livre e inédita.
- **2.2.** Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa.
- 2.3. A obra premiada será publicamente anunciada e

apresentada no ano seguinte, no Colóquio Anual da Lusofonia em Bragança.

- **3.º** A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança.
- **4.º** O concurso destina-se a pessoas que falem e escrevam a língua portuguesa.
- **5.º** Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança será atribuído um montante de 1 500 (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.
- **6.º** A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado no site da Câmara Municipal da Bragança (www.cm-Braganca.pt) no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.
- 7.º A Câmara Municipal de Bragança apoiará a publicação e divulgação da obra premiada nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- **8.º** O Autor deverá enviar três cópias do seu original para apreciação.
- **8.1.** Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 9h00 12h30 | 14h00 17h00.

8.2. Via correio: através de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao:

Presidente da Câmara Municipal de Bragança Forte de S. João de Deus Câmara Municipal de Bragança 5301-902 Bragança, Portugal

- **8.3.** Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Abril de cada ano.
- **8.4.** Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.
- 9.º Podem ser apresentados trabalhos colectivos.
- 10.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.
- 11.º As imposições técnicas são as seguintes:
- **11.1.** Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.
- **11.2.** Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 3 cópias.
- 11.3. No outro envelope, uma disquete/ CD / DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows (.DOC) ou Rich Text Format (.RTF) e um documento com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e na disquete/CD/DVD.

- **11.4.** Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o texto.
- **11.5.** Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.
- **12.º** Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.
- 13.º Os critérios de apreciação serão os seguintes:
 - a) Criatividade / inovação;
 - b) qualidade literária;
 - c) organização;
 - d) coerência e coesão do texto;
 - e) obediência às características do género em questão.
- **14.º** O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia.
- **15.º** Os membros dos Júris serão dados a conhecer em momento oportuno.
- **16.º** O júri é soberano e estabelece o respectivo regulamento interno que deverá ser divulgado na página da Câmara Municipal de Bragança e na página dos Colóquios Anuais da Lusofonia.
- **17.º** Até 31 de Julho de cada ano, o júri analisará as candidaturas recebidas.
- **18.º** Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

- 19.º Das decisões do Júri não haverá recurso.
- **20.º** O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal de Bragança lhe pretenda dar.
- 21.º Não haverá lugar a prémio ex-aequo.
- **22.º** Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio.
- **23.º** A partir do momento em que entreguem os trabalhos na Câmara Municipal de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia.
- **24.º** O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes.
- **25.º** Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.
- 26.º Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais, dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.
- **27.º** Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal da Bragança.



câmara municipal de bragança